

EDITAL PRONEX FAPERGS/CNPq 12/2014

PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA/FAPERGS/CNPq

A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), torna público o presente edital aos interessados em participar do **PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX**. As inscrições estarão abertas até às **17h59min** do dia **22/01/2015** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS por pesquisadores doutores, bolsistas de Produtividade Categoria 1 do CNPq (PQ ou DT), ou reconhecidos como equivalente (quando não forem bolsistas do CNPq), interessados em executar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no Rio Grande do Sul, de acordo com as condições fixadas neste edital e REGULAMENTO em anexo, parte integrante deste edital. O procedimento será regido pela Lei Federal 8666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS e do CNPq. Informações poderão ser obtidas através do site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922, ramal 200.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETIVOS

O PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA – PRONEX tem como objetivos:

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em todas as áreas do conhecimento, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto indicado no **REGULAMENTO**, anexo a este edital, que determinará, também, as condições e requisitos relativos ao coordenador/proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.2 OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.3 RESULTADOS ESPERADOS

- Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
- Contribuição para formação de recursos humanos;
- Produção técnico-científica decorrente, especificamente, do projeto apoiado;
- Desenvolvimento de produtos e/ou processos;
- Contribuição para a difusão de tecnologia e conhecimento;
- Formação e expansão de redes de pesquisa e fortalecimento de núcleos emergentes;
- Impactos diretos e indiretos gerados pelo projeto, em benefício do Estado do Rio Grande do Sul;
- Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- Transferências de tecnologias, quando couber.

2. MODALIDADE DE ACESSO

O Programa de Apoio a Núcleos de Excelência busca alcançar seus objetivos por meio do apoio a grupos de pesquisa que ocupam uma posição intermediária entre os programas de

alta capilaridade (Universal, Programa Pesquisador Gaúcho, Auxílio Recém-Doutor, Primeiros Projetos e Editais Temáticos) e a excelência e abrangência dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia.

Portanto, o PRONEX é destinado a financiar pesquisadores, estudantes e técnicos de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas, sendo que no mínimo três pesquisadores principais deverão pertencer à Categoria 1 do CNPq e pertencer ao quadro permanente de uma ou mais instituições participantes.

O Núcleo a ser apoiado deve compreender pesquisadores de reputação técnico-científica reconhecida nacional e internacionalmente, e deve estar organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que possam contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento no Estado do Rio Grande do Sul e região. Os pesquisadores principais não podem participar de mais de uma proposta de Núcleo, tampouco poderão ser coordenadores de projetos do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia ou de PRONEX vigente à época da contratação dos projetos.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS exclusivamente através do preenchimento e envio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa disponível no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

3.2 As propostas devem ser enviadas através do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) até às 17h59min (dezessete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, de **22/01/2015**.

3.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no **item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS)** do **REGULAMENTO** em anexo, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste edital.

3.4 Somente serão analisadas as propostas submetidas dentro do prazo. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.6 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERGS, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1 Etapa I: Análise documental

Esta etapa, a ser realizada pelo Protocolo da FAPERGS, consistirá na análise da documentação apresentada, conforme **item 5 (DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA)** do **REGULAMENTO** em anexo, e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos nos **itens 3 e 4 do REGULAMENTO** em anexo.

4.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no **item 6 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO)** do **REGULAMENTO** em anexo.

4.3 Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Especial

4.3.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas **4.1** e **4.2** e do **item 6 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO)** do **REGULAMENTO** em anexo.

4.3.2 O Comitê Especial será formado por pesquisadores indicados pela FAPERGS e pelo CNPq de Unidade da Federação diversa à da FAPERGS.

4.3.3 Os membros do Comitê Especial deverão ser formados por pelo menos um pesquisador Bolsista de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico Nível 1 do CNPq.

4.3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no **item 6 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO)** do **REGULAMENTO** em anexo.

4.3.5 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Especial, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

4.3.6 O parecer do Comitê Especial sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do Comitê Especial.

4.3.7 Propostas que sofram cortes durante o julgamento pelo Comitê Especial superiores a 30% (trinta por cento) do montante solicitado ou que levem a um valor inferior ao mínimo estabelecido não poderão ser financiadas.

4.3.8 Não é permitido integrar o Comitê Especial o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

4.3.9 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse pessoal direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 Etapa IV – Análise e homologação pela Diretoria Executiva do CNPq e pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias do CNPq e da FAPERGS, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Especial;
- b) Aprovação ou desaprovação da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente edital será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, disponível na internet no endereço www.fapergs.rs.gov.br.

5.2 O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 A eventual contestação à análise documental, efetuada pelo Protocolo da FAPERGS, deverá ser apresentada pelo preenchimento completo do Formulário de Recurso

Administrativo (disponível no site da FAPERGS) dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, encaminhado por Correio (via SEDEX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, pelo pesquisador, do parecer do Protocolo da FAPERGS. O Recurso Administrativo também poderá ser protocolado na sede da FAPERGS dentro do prazo.

6.2 A eventual contestação do resultado do julgamento das propostas deverá ser apresentada através do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo (disponível do site da FAPERGS) dirigido ao Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, encaminhado por Correio (via SEDEX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O Recurso Administrativo também poderá ser protocolado na sede da FAPERGS dentro do prazo.

6.3 As decisões finais dos recursos administrativos emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pelo CNPq serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

6.4 Os recursos submetidos fora dos prazos estabelecidos não serão analisados pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

7.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

7.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente assinado pelo pesquisador proponente, pelo representante legal ou autorizado da instituição copartícipe e por duas testemunhas devidamente identificadas, devendo ser remetido à FAPERGS no prazo estipulado no **item 1.2 (CRONOGRAMA)** do **REGULAMENTO** em anexo, por Correio (via SEDEX).

7.3 Após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela FAPERGS, será devolvida uma via do Termo ao outorgado.

7.4 Caso o pesquisador proponente não se manifeste neste prazo, o auxílio não será implementado.

7.5 O pesquisador proponente selecionado não poderá ter pendências junto à Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, SIAFI e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda), quando da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante toda a sua vigência. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7.6 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, e sediar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital e **REGULAMENTO** em anexo.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio poderá ser cancelada pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da

FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS e pelo CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, o assunto será objeto de regulamentação através do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, de acordo com o estipulado no Convênio, legislação vigente e, no que couber com Resolução CS/CTA da FAPERGS 03/2013 e do CNPq RN 034/2014 (http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2118692).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste edital e **REGULAMENTO** em anexo e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br.

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva do pesquisador proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

13.3 As instituições copartícipes devem estar com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS. Verificar no site da FAPERGS, *link* “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal da instituição.

13.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

13.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por Correio será a data da sua postagem.

13.6 É responsabilidade do pesquisador proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br.

13.7 A FAPERGS e o CNPq poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

13.8 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERGS pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.9 Conforme o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira parcial e final e o relatório técnico-científico parcial e final.

13.10 A FAPERGS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.11 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPERGS.

13.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pelo CNPq.

13.13 As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do CNPq são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

EDITAL PRONEX FAPERGS/CNPq 12/2014
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA
PRONEX/FAPERGS/CNPq

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1 DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos de pesquisas com excelência reconhecida no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital.	22/10/2014
Limite para submissão no SIGFAPERGS da proposta e documentos	22/01/2015 Até às 17h59min (*)
Limite para análise documental pelo Protocolo da FAPERGS	27/02/2015
Data limite para publicação das propostas enquadradas e não enquadradas no site da FAPERGS	Dia 03/03/2015
Data limite para interposição de recurso administrativo no caso de não enquadramento da proposta.	Até 10/03/2015, via SEDEX (**)
Data limite para divulgação das propostas enquadradas e não enquadradas no site da FAPERGS	20/03/2015
Data limite para análise e julgamento do Comitê	21/05/2015
Divulgação preliminar dos resultados no site da FAPERGS	22/05/2015
Data limite para interposição de Recursos Administrativos	Até 29/05/2015, via SEDEX (**)
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	19/06/2015
Reunião com contemplados no edital na sede da FAPERGS	13/07/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	Até 18/08/2015

(*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(**) Será considerada a data da postagem/remessa.

1.3 RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1 Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) oriundos do orçamento do CNPq e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPERGS. Do valor total disponível para este edital, 60% (sessenta por cento) serão disponíveis para despesas de custeio e 40% (quarenta por cento) serão disponíveis para despesas de capital.

1.3.2 Os projetos deverão ter o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixas	Novas propostas
A: Projetos experimentais de maior custo	Até R\$ 800.000,00
B: Renovação da Faixa A	Até R\$ 400.000,00
C: Projetos teóricos ou experimentais de menor custo	Até R\$ 500.000,00
D: Renovação da Faixa C	Até R\$ 250.000,00

1.3.3 Para o âmbito deste edital, consideram-se:

- a) **Novas propostas:** para propostas de natureza experimental, que exigem equipamentos e material de consumo de alto custo, o valor máximo a ser solicitado será de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Para propostas que envolvam atividades que não necessitem de equipamentos ou material de consumo de alto custo, o valor máximo a ser solicitado será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- b) **Renovação de propostas:** poderá ser concedida a renovação a projetos desenvolvidos no âmbito do edital PRONEX 08/2009, observada a natureza das faixas A e C (conforme item 1.3.2 deste **REGULAMENTO**). A concessão de renovação dependerá da avaliação do mérito da proposta encaminhada no âmbito deste edital e da aprovação do relatório técnico-científico final relativo ao Edital FAPERGS/CNPq PRONEX 08/2009, no momento da contratação da proposta no âmbito deste edital. **Somente será concedido novo auxílio ao pesquisador que tiver cumprido os prazos referentes à entrega de prestação de contas e relatório técnico-científico referente ao edital FAPERGS/CNPq PRONEX 08/2009.**

1.4 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.4.1 Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento de serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, sendo esta última de caráter eventual. O beneficiário/outorgado deverá utilizar-se de firmas estabelecidas, das quais exigirá nota fiscal, sendo que, somente nos casos de serviços artesanais ou braçais ou personalíssimos em que o fator preponderante é a qualificação de quem executa o serviço, o outorgado poderá contratar pessoa física, até o prazo máximo de 89 (oitenta e nove) dias, da qual exigirá recibo;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação;
- d) Despesas com locomoção – passagens aéreas (nacionais e internacionais) e diárias nacionais e internacionais (conforme as tabelas vigentes e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br), visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, para membros da equipe do Núcleo e para professores e pesquisadores de outros centros de pesquisa do Brasil ou do exterior, que venham ao Rio Grande do Sul ministrar cursos, seminários e/ou palestras, relacionados às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo. As despesas com locomoção e diárias **não deverão ultrapassar 10% (dez por cento)** do valor total aprovado de cada proposta no âmbito deste edital;
- e) Bolsas nas seguinte modalidades:
 - 1) **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)** e **Bolsa de Iniciação Tecnológica e de Inovação (BITI)**;
 - 2) **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)**.

1.4.1.1 A destinação das bolsas disponíveis para este edital e os valores atualizados devem estar de acordo com o regulamento de cada tipo de bolsa e com os valores constantes na Tabela de Valores de Diárias e Bolsas, disponível no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

1.4.1.2 Os recursos referentes às bolsas deverão ser incluídos no orçamento e a necessidade da participação do bolsista, perfeitamente justificada, no âmbito do interesse público e da efetiva necessidade na execução do projeto.

1.4.1.3 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, ou seja, poderão ter duração máxima de 48 (quarenta e oito meses).

1.4.1.4 A seleção, o enquadramento e a substituição dos bolsistas, bem como o pagamento das bolsas, serão de total responsabilidade do coordenador/proponente, devendo este zelar pelo respeito às normas da FAPERGS descritas em www.fapergs.rs.gov.br e pela rigorosa observância à legislação aplicável e aos princípios constitucionais da moralidade, eficiência, impessoalidade, legalidade, interesse público e economicidade, dentre outros, em todos os procedimentos.

1.4.1.5 Durante o período de vigência serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto e sujeitas às mesmas condições aplicadas na seleção do bolsista substituído, consoante o regulamento específico para a bolsa concedida, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com este edital.

1.4.1.6 O desatendimento a qualquer dos preceitos mencionados determinará a não concessão da bolsa, cancelamento, suspensão e/ou devolução dos pagamentos e as penalidades e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais aplicáveis.

1.4.1.7 Em caso de cancelamento da bolsa, não será permitida a transposição dos recursos correspondentes à bolsa cancelada para outra rubrica do orçamento.

1.4.1.8 O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma e após a verificação da frequência do bolsista selecionado.

1.4.1.9 O pagamento da bolsa será efetuado pelo coordenador/proponente diretamente ao bolsista, mediante depósito efetuado em conta corrente aberta por este, em seu nome, para o recebimento da bolsa, anexando à prestação de contas os comprovantes de depósito mensalmente realizados.

1.4.1.10 O crédito em conta bancária do bolsista ocorrerá no mês subsequente ao de competência e somente após a verificação, pelo coordenador/proponente, da exatidão da documentação exigida.

1.4.1.11 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer, depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos e/ou coordenador/proponente, **não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.**

1.4.1.12 É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estrita e diretamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa.

1.4.1.13 É vedado o recebimento cumulativo das bolsas concedidas no âmbito deste edital (no mesmo projeto ou em projetos distintos) e/ou destas, com qualquer outra modalidade de bolsa concedida pela FAPERGS, ou por qualquer outra instituição seja federal, estadual ou municipal.

1.4.1.14 As bolsas concedidas pela FAPERGS e pelo CNPq não geram nenhum tipo de vínculo empregatício, uma vez que são destinadas, exclusivamente, para a pesquisa científica.

1.4.1.15 O procedimento relativo à seleção, ao enquadramento e ao pagamento dos bolsistas deverá obedecer às estipulações deste edital, ao regulamento específico de cada modalidade (disponível em www.fapergs.rs.gov.br) e às normas relacionadas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio. A adequação dos procedimentos será objeto de avaliação na prestação de contas. Serão glosados os valores pagos em dissonância com as normas mencionadas e deverão ser devolvidos pelo outorgado, acrescidos de juros e corrigidos monetariamente, conforme legislação vigente, desde a data da disponibilização do recurso na conta corrente específica até a data do efetivo pagamento.

Observação:

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser incluídos no item “Orçamento” do Formulário de Proposta *online* do SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

1.4.2. Capital

- a) Material bibliográfico;
- b) Equipamentos e materiais permanentes, incluídas as despesas acessórias especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Observação:

O valor total solicitado para os itens de capital descritos em “a” e “b” deverão ser incluídos no item “Orçamento” do Formulário de Proposta *online* do SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

1.4.3 Importante:

Toda e qualquer aquisição de bens e/ou material permanente deverá ser informada à FAPERGS até o **último dia útil do mês subsequente em que houver ocorrido a despesa**. Para tanto, o OUTORGADO deverá observar o seguinte:

- i) Encaminhar via SEDEX – EBCT (à Divisão de Editais e Convênios/FAPERGS), a cópia do documento fiscal e/ou contábil, comprobatório da despesa realizada (inclusive cópia das cotações de preços), acompanhada de ofício, onde deverá constar o nome completo do outorgado, o número do processo na FAPERGS, nome, CPF e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços, como também a meta, etapa ou fase da execução do projeto relativa à aquisição.
- ii) Todo e qualquer bem será utilizado pelos coordenadores dos projetos de pesquisa, mediante celebração de Termo de Depósito, juntamente com as instituições de execução dos projetos, devendo ser registrados no patrimônio destas, como “bens de terceiros”. Duas vias dos “Termos de Depósito” deverão ser devolvidas à FAPERGS, devidamente assinadas e uma via ficará sob a guarda do OUTORGADO.
- iii) Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) deverão permanecer sob a guarda da Instituição Copartícipe, na qualidade de fiéis depositários, durante a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.
- iv) O cumprimento da exigência deste artigo, não afasta o dever atribuído ao OUTORGADO de prestar contas no prazo fixado e na forma estabelecida no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, normas e regramentos da FAPERGS e observados os princípios constitucionais da Administração Pública.
- v) A movimentação de bens patrimoniais (equipamento e material permanente) somente poderá ser efetuada mediante prévia e expressa autorização da FAPERGS e mediante prévio procedimento de controle patrimonial.

Parágrafo Único – O não atendimento a este item e seus subitens, por parte do OUTORGADO e/ou da Instituição Copartícipe, acarretará o imediato bloqueio dos valores existentes na conta vinculada, além de acarretar a devolução do valor correspondente às aquisições e/ou serviços (acrescidos de juros e correção monetária), aos cofres da FAPERGS.

1.4.4 Despesas vedadas

São vedadas as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos/Manual de Prestação de Contas da FAPERGS e na Resolução CS/CTA 06/2012:

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- c) Taxas de administração, gerência ou similares;
- d) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) Contas de água, luz, telefone (fixo ou móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, combustíveis, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xerox e similares, *coffee break*, coquetéis, alimentação e similares, consideradas como contrapartida da instituição copartícipe;
- f) Gastos com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Gastos com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais.);
- j) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- k) Outras despesas não previstas no orçamento aprovado pela FAPERGS;

1.4.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição copartícipe, a título de contrapartida.

1.4.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPERGS disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

As propostas a serem apoiadas pelo presente edital terão prazo de execução de **48 (quarente e oito) meses**, sem prorrogação.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, **inclusive do preenchimento integral do formulário eletrônico no SigFapergs**, resultará na desclassificação da proposta.

Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do Núcleo e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as seguintes definições:

- a) Define-se como **Núcleo de Excelência**, para os fins do presente edital, um grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência e tradição em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul e para o País. Os Núcleos de Excelência deverão ser caracterizados por área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia, ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em C, T&I 2007-

2010 e naquelas definidas como prioritárias pelos órgãos de ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul.

- b) **Pesquisadores Principais** são aqueles com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) Nível 1 do CNPq ou equivalente, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto. Para pesquisadores que não sejam bolsistas de produtividade do CNPq, a equivalência ao Nível I será avaliada pelo Comitê Especial, a ser designado pela FAPERGS e pelo CNPq, podendo ser ratificada ou não pela Comissão de Coordenação do PRONEX, de acordo com os critérios de julgamento dos Comitês do CNPq, disponíveis em <http://www.cnpq.br/web/guest/criterios-de-julgamento>.

3.1 DO PROPONENTE E DA EQUIPE TÉCNICA

3.1.1 DO PROPONENTE

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- b) Ser um Pesquisador Principal do Núcleo com comprovada capacidade de liderança em pesquisa;
- c) Estar obrigatoriamente cadastrado como **pesquisador** no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de ensino, centro de pesquisa ou empresa pública, que sediará a execução do projeto (**instituição copartícipe**);
- f) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;
- g) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- h) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente edital;
- i) Não ser coordenador de projeto do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia.
- j) O proponente/coordenador do projeto deverá ser, necessariamente, Bolsista de Produtividade ou de Desenvolvimento Tecnológico Nível 1 do CNPq.

3.1.2 DA EQUIPE TÉCNICA DO NÚCLEO

3.1.2.1 A equipe do Núcleo poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente das instituições participantes. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

3.1.2.2 A equipe do Núcleo deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas e sua composição mínima deverá corresponder a um dos seguintes arranjos:

- a) contar com pelo menos três Pesquisadores Principais (incluindo o coordenador/proponente), sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o coordenador; ou
- b) contar com pelo menos dois Pesquisadores Principais (incluindo o coordenador/proponente), e pelo menos um pesquisador colaborador bolsista de Produtividade (PQ ou DT) Nível 2 do CNPq, pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o coordenador.

3.1.2.3 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita a ser enviada no momento da submissão da proposta no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

3.1.2.4 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

3.1.2.5 Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

3.1.2.6 Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX, pelo PRONEM e pelo Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT's), em qualquer estado da Federação.

3.2 QUANTO À PROPOSTA

3.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

3.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e submetidas pelo sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>). Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas, de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Este projeto deverá estar em consonância com o que determina a Resolução CS/CTA nº 07/2012 (disponível em www.fapergs.rs.gov.br), e conter, de forma clara e objetiva, **obrigatoriamente, todos os seguintes itens:**

- a) Projeto de pesquisa (20 páginas, no máximo);
- b) Identificação do projeto, com objetivos gerais e específicos (nos campos **objetivo geral** e **objetivo específico** do SigFapergs);
- c) Justificativa que demonstre a relevância do projeto (campo **informações relevantes** para avaliação da proposta no SigFapergs);
- d) Metodologia a ser empregada (campo **metodologia** no SigFapergs);
- e) Cronograma físico-financeiro (orçamento detalhado para aquisição de material permanente (computadores, microscópios, livros etc.) e despesas de custeio) necessário à execução da pesquisa (campo **orçamento** no SigFapergs);
- f) Plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma), para o coordenador do projeto e para os membros da equipe, se houver;
- g) Resultados pretendidos, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto (campo **resultados esperados** no SigFapergs);
- h) Indicações de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área (campo **interação e qualificação das parcerias** no SigFapergs).

3.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.2.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) no momento da submissão da proposta.

3.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO COPARTÍCIPE

3.3.1 Ter sede no Rio Grande do Sul.

3.3.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada **Instituição Copartícipe**, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

3.3.3 Deverá se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo.

3.3.4 Deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

3.3.5 Deverá proporcionar ao proponente e à equipe do projeto permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

3.3.6 Deverá estar em condições de assumir os compromissos com a FAPERGS para aceite de cessão de uso e/ou aceite de doação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do projeto.

3.3.7 Em caso de falta ou impedimento do proponente, cabe à instituição copartícipe notificar imediatamente a FAPERGS.

3.3.8 As instituições copartícipes deverão estar devidamente atualizadas no Cadastro de Representantes Legais da FAPERGS (ver **item 13.3** deste edital) até o prazo final de submissão da proposta no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

3.3.9 As instituições participantes no projeto deverão se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição copartícipe, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

4.1 O projeto deverá ser encaminhado eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), cujo *link* de acesso está disponível no site www.fapergs.rs.gov.br, utilizando o navegador Mozilla Firefox e em estrita observância ao **item 1.2 (CRONOGRAMA)** deste **REGULAMENTO**, devendo ser observadas as seguintes etapas:

- a) Cadastrar proponente no sistema SigFapergs e anexar no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador (**em formato PDF**) e Diploma da Titulação mais elevada (Doutor) ou a ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção da referida titulação (**em formato PDF**). Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada;
- b) Cadastrar individualmente os demais membros da equipe e anexar no *link* Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador (**em formato PDF**) e Diploma da Titulação mais elevada (**em formato PDF**);
- c) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *online*, vinculando os demais membros previamente cadastrados (no campo Equipe do SigFapergs);
- d) Anexar os documentos listados no **item 5** deste **REGULAMENTO**.

4.2 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 17h59min da data limite de submissão, conforme **item 1.2 (CRONOGRAMA)** deste **REGULAMENTO**.

4.3 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

4.4 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do **item 6** deste **REGULAMENTO**.

4.5 Após a publicação do resultado FINAL no site da FAPERGS, o pesquisador proponente e o representante da Instituição de Ensino Superior copartícipe deverão assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no prazo estipulado no **item 1.2 (CRONOGRAMA)** deste **REGULAMENTO**. Não havendo a assinatura do referido Termo no prazo fixado, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.

4.6 Toda a documentação relativa às propostas não contempladas ou não aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).

4.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPERGS ou remetidos via correio e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

4.8 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, **em formato PDF**, à proposta no SigFapergs:

- Projeto de pesquisa (de acordo com o **item 3.2** deste **REGULAMENTO**);
- Declaração do proponente informando não ser coordenador de projeto do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia;
- Declaração do proponente informando não ser coordenador e não participar de projeto do Programa de Apoio a Núcleos Emergentes;
- Cartas de anuência dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo quanto à sua participação;
- Cartas de anuência da instituição copartícipe do projeto e das demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo responsável legal de cada instituição ou por seu representante máximo;
- Comprovante de encaminhamento ou parecer digitalizado da Comissão de Ética das instituições envolvidas, *quando cabível*;
- Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, *quando cabível*;
- Cópia digitalizada da matrícula do CNEN, *quando cabível*.

6. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Todas as propostas enquadradas na Etapa I (Análise Documental) do **item 4** deste edital, serão avaliadas pelos Consultores *ad hoc* (Etapa II) e pelo Comitê Especial (Etapa III), os quais seguirão os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado e do País.	1,0	0 a 10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos.	2,0	0 a 10
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto,	1,5	0 a 10

inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto.		
D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
F. No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	1,5	0 a 10
G: Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do Estado	1,0	0 a 10
H: Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino de todos os níveis	1,0	0 a 10

Nota: Os critérios de análise e julgamento acima relacionados contemplam os critérios constantes na Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 07/2012.

6.1 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

6.2 Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente a 70% em cada critério avaliado.

6.3 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no item B;
- Maior pontuação no item A;
- Maior pontuação no item C;
- Maior pontuação no item D;
- Maior pontuação no item F;
- Maior pontuação no item E;
- Maior pontuação no item G;
- Maior pontuação no item H.

6.4 Persistindo o empate, caberá ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS definir a classificação conforme as prioridades do Estado do Rio Grande do Sul.

7. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Caberá à FAPERGS fazer o acompanhamento da execução dos projetos, podendo recorrer ao CNPq quando necessário.

7.2 Caberá à FAPERGS avaliar os pedidos de alteração que surgirem durante o desenvolvimento da pesquisa.

7.3 Nos casos em que se fizer necessária a substituição do Coordenador Proponente do Núcleo, os seguintes documentos deverão ser encaminhados à FAPERGS:

- Carta de indicação do coordenador substituto assinada pelo atual coordenador/proponente;
- Carta de aceite da coordenação assinada pelo coordenador substituto;
- Carta de anuência/ciência da participação do coordenador substituto na execução do projeto de pesquisa, assinada pelo Diretor da unidade a que estiver vinculada a execução do projeto de pesquisa;
- Carta das instituições envolvidas, recomendando o Coordenador Substituto e expondo os motivos da substituição;
- Currículo modelo Lattes do coordenador substituto;

- f) Cópia do CPF/RG do Coordenador Substituto;
- g) Declaração do Coordenador Substituto informando não ser coordenador do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia;
- h) Relatório técnico-científico e prestação de contas parcial a ser apresentados pelo coordenador proponente substituído.

Observações:

- Em uma eventual substituição do coordenador/proponente deverá ser levado em consideração que os coordenadores não poderão integrar a equipe de execução de mais de um projeto de pesquisa.
- O Coordenador Substituto deverá realizar o seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>).
- Os documentos acima relacionados serão examinados pelo Comitê Assessor da FAPERGS e submetidos à análise e aprovação da Comissão de Coordenação do PRONEX, no CNPq.
- O novo coordenador e o representante legal da Instituição de Ensino Superior copartícipe deverão assinar novo Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7.4 Os projetos aprovados devem ser acompanhados até o final de sua vigência, por meio de:

- a) Análise de relatório técnico científico parcial e final de execução do projeto;
- b) Prestação de contas financeira;
- c) Visitas de consultores *ad hoc* e de técnicos, a critério da FAPERGS e/ou do CNPq;
- d) Seminários de avaliação parcial e final.

7.5 O Coordenador/proponente deverá apresentar Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas conforme estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de acordo com este, com as demais normas da FAPERGS e legislação pertinente:

- a) A prestação de contas financeira final deverá ser anexada pelo pesquisador outorgado no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e os documentos originais enviados por SEDEX à FAPERGS, de acordo com as normas e manuais da Fundação, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio);
- b) Relatório Técnico Científico Parcial e Final deverá ser anexado no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

7.5.1 A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue após o protocolo de toda a documentação original referente ao subitem “a” do item 7.5.

7.6 Os projetos aprovados e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, por meio da CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS, bem como pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Sobre o conteúdo do edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: asstec@fapergs.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3221-4922, ramal 200, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2014.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo